

EDITAL CPSCD 12/2025

DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CONCEDIDAS PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS EM SAÚDE, MESTRADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCD 11/2025, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam classificados para a concessão de bolsas BDC, oferecidas pela Universidade São Francisco (USF) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde – nível Mestrado, os seguintes estudantes:

Denise Ribeiro

Fabricio Rodrigues Pardiniho

Luana Alves Silva

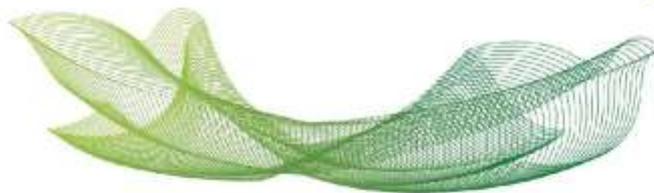
Thaiany de Paula Giacomini

Art. 2.º No dia 22 de agosto de 2025, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, para o e-mail cienciadedados.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 3.º São atribuições do beneficiário BDC:

- I. estar regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que se realiza o curso;
- II. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Coordenação do Programa;
- III. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- V. comprovar desempenho nas atividades atribuídas;
- VI. não reprovar em disciplinas;



- VII. não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VIII. não acumular o benefício com outra bolsa;
- IX. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X. estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Art. 4.º O benefício BDC obedecerá às disposições constantes da Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Art. 5.º Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso eletronicamente com a Universidade São Francisco – USF, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, que será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação através do Portal de Assinaturas Certeduc, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pela USF, referente às bolsas de mestrado BDC.

Parágrafo único. Caso o estudante convocado não assinar o termo de compromisso, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo da lista classificatória divulgada.

Art. 6.º Este Edital tem validade até a abertura do próximo edital para processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 21 de agosto de 2025.

Leonardo Henrique Dalcheco Messias
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciência de Dados em Saúde**